## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECRETO Nº. 11.517/2023** 

NOMEIA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO a determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020,
   de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e
   Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
- CONSIDERANDO a Portaria Nº 310/2021, de 30 de abril de 2021, que estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC);

## **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica constituída a Comissão para implantação dos procedimentos e definição dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, bem como acompanhamento do plano de ação do município de Marechal Floriano/ES, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Floriano:

ALEXANDER DE FREITAS – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO (servidor efetivo no cargo de Técnico Contabilidade – 000030-01)

LAYON ENDLICH RODRIGUES – ASSESSOR ESPECIAL DE INFORMÁTICA – 005112-01

Representantes da Secretaria Municipal de Administração de Marechal Floriano:

ELIEUSA APARECIDA YNDLY BALDON – ANALISTA DE PROCESSOS DO DEPARTAMENTO PESSOAL (servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo – 001221-01)



DANUBIA MORAES SILVA – CHEFE DE DEPARTAMENTO (servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Gabinete – 001292-01)

MARCIA KELLY DO NASCIMENTO BORTOLOTTI – GERENTE DE PATRIMÔNIO – 006801-01

Representante da Câmara Municipal de Marechal Floriano: **DORIVANIO STEIN – TÉCNICO LEGISLATIVO-AA – 000041-01** 

**Art. 2º -** A Comissão deverá implantar os procedimentos e definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, bem como acompanhar o plano de ação.

**Parágrafo Único -** Na implantação dos procedimentos e seu acompanhamento, a comissão deverá estabelecer no mínimo os seguintes critérios:

- 1 o que será feito;
- 2 por que será feito;
- 3 onde será feito;
- 4 quando será feito;
- 5 por quem será feito.

**Art. 3º** - A Comissão deverá disponibilizar ao órgão de controle interno do município para divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público todos os relatórios de implantação dos procedimentos e de acompanhamento do plano de ação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 10.922/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI Prefeito Municipal